
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 908/08/2024.

“Autoriza o Município de Rancho Alegre D'Oeste a Receber Doação, Contribuição e Patrocínio de Pessoas Físicas e Jurídicas para a Manutenção, Obras e Melhorias do Parque de Exposição “Donato Ceniz” e da Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **EVERTON CASSIO ZANUTO** sanciono a LEI Nº 908/08/2024:

Art. 1º - Fica o Município de Rancho Alegre D'Oeste, autorizado a receber de Pessoas Físicas e Jurídicas, DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO para serem usados na Manutenção, Obras e Melhorias do Parque de Exposição “DONATO CENIZ”.

PARÁGRAFO ÚNICO - As doações, valores, materiais ou bens devem ser utilizados para a finalidade específica a que se propõe, em projetos municipais de qualquer natureza, eventos festivos, sociais e de interesse público em geral.

Art. 2º - O recebimento de doações, contribuições e patrocínio a que se refere a lei se dará exclusivamente por Documento de Arrecadação Municipal – DAM e será creditado em conta corrente específica em nome desta Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9F3D7E74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2024. Edição 2979
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>